

ATOS ILÍCITOS - A conduta humana pode ser obediente ou contraveniente à ordem jurídica

Isabelly RODRIGUES
isabelly.lopes16961@alunos.funep.edu.br

Anna HERNANDES
anna.nascimento14521@alunos.funep.edu.br

EIXO TEMÁTICO: INTERFACES DAS CIÊNCIAS HUMANAS

RESUMO

Atos ilícitos são condutas contrárias ao ordenamento jurídico, caracterizadas pela violação de normas estabelecidas pelo direito civil, penal, administrativo ou outros ramos do direito. Eles se manifestam como ações ou omissões que infringem direitos de terceiros ou as regras da sociedade, resultando em danos ou prejuízos e, muitas vezes, em sanções legais para os responsáveis. O conceito de ato ilícito está intrinsecamente relacionado à ideia de responsabilidade civil, que se refere à obrigação de reparar o dano causado a outra pessoa. Segundo o direito civil, um ato ilícito pode ser tanto doloso, quando há a intenção deliberada de causar o dano, quanto culposos, quando o dano ocorre por negligência, imprudência ou imperícia. No Brasil, o Código Civil regula os atos ilícitos no artigo 186, que estabelece que todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito. Há uma variedade de atos ilícitos em diferentes esferas. No âmbito penal, crimes como furto, roubo, estelionato e homicídio são considerados atos ilícitos, pois violam diretamente a legislação penal. No campo administrativo, um ato ilícito pode envolver a violação de normas regulamentares ou de condutas éticas no serviço público. Além disso, atos ilícitos podem ocorrer nas relações de consumo, como a fraude em contratos de prestação de serviços ou a propaganda enganosa. As consequências de um ato ilícito podem variar, desde a reparação civil do dano até penalidades mais severas, como multa, detenção ou prisão, dependendo da gravidade e da natureza da infração.

Palavras-chave: Atos Ilícitos, Direito, Crimes.